



Considerando os preceitos insculpidos nos Arts. 24, IV; 26, parágrafo único, I, todos da Lei nº 8.666/93 combinados com as prescrições contidas no Art. 4º e seus parágrafos; Art. 4º-B, Art. 4º-C, 4º-E e Art. 4º-H, todos da Lei nº 13.979/2020.

Diante de todo o exposto e, ademais, considerando o Parecer Jurídico constante dos presentes autos, se manifestando pela legalidade do procedimento, fica justificada a contratação direta por dispensa de licitação para a execução do objeto.

RATIFICAÇÃO

Conforme argumentos apresentados pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, sobre o Processo Administrativo de interesse geral, RATIFICO-A em todos os seus termos, a favor do Sr. BERNARDO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 035.844.623-63 e Portador do RG. Nº 2.976.382 SSP/PI, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, bem como ser indiscutível a melhor proposta apresentada, para a contratação especializada para o transporte dos profissionais da saúde para o cumprimento das barreiras de sanitização em veículo de 05 (cinco) lugares no Município de Murici dos Portelas-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, ao tempo em que determino a publicação do extrato da justificativa, representada por esta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Além do mais cumpra-se as determinações contidas no § 2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 com a publicação das informações no sítio eletrônico da Administração.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciado o respectivo contrato. Esclareço que, após formalização contratual, deve ser providenciado extrato para a publicação do Contrato, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias, incluídas as autorizações de todas as despesas realizadas para sua execução.

Murici dos Portelas(PI), 02 de Junho de 2020.



RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
- Prefeito Municipal -



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Dispensa de Licitação, que tem como objeto à contratação do Sr. BERNARDO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 035.844.623-63 e Portador do RG. Nº 2.976.382 SSP/PI, para a contratação especializada para o transporte dos profissionais da saúde para o cumprimento das barreiras de sanitização em veículo de 05 (cinco) lugares no Município de Murici dos Portelas-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, com fundamentação do artigo 24, inciso IV e 26 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Murici dos Portelas(PI), 03 de Junho de 2020.



RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
- Prefeito Municipal -



EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato n.º 03.06.20.01/2020 – PMMP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) e o Sr. BERNARDO DA SILVA PEREIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

CONTRATADO(A): BERNARDO DA SILVA PEREIRA.

CPF nº 035.844.623-63 e Portador do RG. Nº 2.976.382 SSP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O CUMPRIMENTO DAS BARREIRAS DE SANITIZAÇÃO EM VEÍCULO DE 05 (CINCO) LUGARES NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 045/2020, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como na Lei nº 13.979/2020, que discorre sobre as medidas de emergência para o enfrentamento da crise de saúde pública, podendo ser instituídos isolamentos, quarentenas e restrições temporárias à locomoção das pessoas.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais).

Párrafo único: A serem pagas em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento do Município de Murici dos Portelas(PI), para o exercício de 2020, FONTE DE RECURSO: 100, 300, 400, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.

Outras Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Lira Portela, 194, CEP - 64.175-000, Murici dos Portelas-PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 07 às 13h.



TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO Nº 067/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

JUSTIFICATIVA

Com a pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-19 o Ministério da Saúde liberou as verbas para o enfrentamento de todas as doenças típicas do nosso país que podem trazer consequências potencializadoras para os infectados com COVID-19. As estatísticas dos casos de morte pela COVID-19 indicam que pessoas com problemas cardíacos e respiratórios pré-existent são mais vulneráveis e as maiores incidências de morte pela doença. Assim sendo é imprescindível atuar para erradicar ou mesmo minorar a possibilidade de transmissão de doenças tropicais potencializadoras da COVID-19.

Como consequência da pandemia o Governo Federal editou muitos regulamentos, dentre eles a Lei nº 13.979/2020, que discorre sobre as medidas de emergência para o enfrentamento da crise de saúde pública, podendo ser instituídos isolamentos, quarentenas e restrições temporárias à locomoção das pessoas.

Diante disso o Governo do Estado do Piauí editou sucessivos decretos (18.884, de 16/03/2020; 18.895, de 19/03/2020; 18.901, de 19/03/2020; 18.902, de 23/03/2020; 18.913, de 30/03/2020; 18.924, de 03/04/2020 e 18.942, de 16/04/2020), todos com a preocupação de evitar a contaminação e o agravamento da COVID-19 no Estado do Piauí.

Na esteira do que disciplinou o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí o Município também regulamentou as restrições para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-19, editando dos Decretos nº 012, de 23/03/2020 e nº 013, de 01/04/2020, todos determinando a suspensão das atividades não essenciais e o isolamento social dos muricienses.

Diante das consequências trágicas havidas pelo coronavírus e, mesmo no momento de crise de saúde a administração pública não pode parar suas atividades, principalmente quando esta estiver diretamente ligada ao enfrentamento da pandemia, como se trata a presente contratação, que visa melhorar as condições de saúde da população evitando, por conseguinte, maiores complicações em caso de contaminação pelo coronavírus.

Considerando a não possibilidade de se fazer reuniões da comissão de licitação sem a necessária estrutura que possa evitar o contágio pelo coronavírus, tanto dos servidores, quanto dos licitantes.

Considerando a legislação federal, estadual e municipal determinando o afastamento social como medida preventiva para evitar o contágio pelo coronavírus.

Considerando que o Município não dispõe de instrumento tecnológico e nem de infraestrutura tecnológica hábil à realização de licitações eletrônicas.

Considerando que os serviços a serem executados são considerados de engenharia e ficam, por isso mesmo, excluídos das licitações eletrônicas via pregão.

(Continua na próxima página)